



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024/SMS-PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADOS, VENTILADORES E BEBEDOUROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE CARIRÉ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V	6.0	Unidade	5.174,07	31.044,4
(AMPERES) 10, SERPENTINA	NADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍ PERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALI 2; VAZÃO DE AR (M³/H) 1100; GÁS REFRIO COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS E DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	ERANTE: R-410A;	CLASSIFICAÇÃO E	NERGÉTICA (INME	REFRIGERAÇÃO TRO): A: POSSUI
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOP: INVENTED:	4.0	Unidade	5.173,23	20.692,92
COM TUBO DE	NADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MI (VOLTZ) 220V; GÁS REFRIGERANTE: R-41/ COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410/ INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO A	or CEASSII ICAÇA	O ENERGETICA (I	NMETRO): A; POSS	O: 22000 BTU/H UIR SERPENTINA TECNOLOGIA DO
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAP. DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO: 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOP: INVENTED	8.0	Unidade	DADES DA ' condicãos d 4.084,70	32.677,60
ELÉTRICA DE R 00% EM COBR	IADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNI DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W EFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6; VAZÃO DE RE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO I TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR) ANO	AR (M3/H) 800; G	ÁS REFRIGERANTE	ENTAÇAO(VOLTZ): E: R-410A; SERPENT	220V; CORRENTE TNA COM TUBOS
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL; TIPO DE TECNOLOGÍA DO COMPRESSOR: INVERTER	6.0	A CONTRACTOR	2.676,33	16.057,98
AR-CONDICION BTU/H; CICLO: FI IPO DE TECNO	ADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (C RIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO LOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER. OBS	LASSE A); ESPEC DE CONSUMO SE GARANTIA DE NO	IFICAÇÕES: CAPA	CIDADE DE REFRIG	GERAÇÃO 12.000 PR: HORIZONTAL;
5	VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES	7.0	Unidade	300,67	2.104,69









VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 60CM. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 120CM. COR PRETA OU NEUTRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE COP. PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 **VELOCIDADES** DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); 6 18.0 Unidade 365.62 6.581,16 ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS. VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; SILENCIOSO; TENSÃO BIVOLT:110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 50CM. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B" BEBEDOURO TIPO GELÁGUA CARACTERÍSTICAS: Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura 6.0 Unidade 748.81 4.492.86 de Resfriamento: 10°C; -Vazão -Dimensões Nominal: 40L/h; (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro; BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: * Fornece água Gelada e Natural; *Gabinete de aço pintado nas laterais e frente BEBEDOURO TIPO GELAGUA, CARACTERISTICAS: Fornece agua Gelada e Natural; "Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados; "Controle manual de temperatura; "CFC Free - Gás R 134A; "Reservatório em material polietileno atóxico; "Serpentina externa, não fica em contato com a água; "Não enferruja; "Alça de transporte para facilitar o manuseio. "Capacidade de Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mēs): 10.5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; -Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro; Medidas do Produto DIMENSÕES (LXAXP) *Largura: 35 cm; *Altura: 98 cm; *Profundidade: 37 cm; *Peso: 12kg.

BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430; -Tomada de 3 pinos conforme a ABNT/nbr/603351, da 8 Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para 2.0 Unidade 2.276.96 4.553,92 controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; -Capacidade: 25 Litros. BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/12+ hp 220v (0,80A) 60Hz-180W; -Tensão/potência: 220v; Consumo médio: 19 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior) ; -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 33cm; PROFUNDIDADE 46cm; PESO 14Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 34cm; PROFUNDIDADE 51cm; PESO 15Kg; Capacidade: 25 Litros; -Atende até 60 pessoas por hora. BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo estrutura em aço inox 430; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo 2.0 Unidade 4.191,54 8.383.08 INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; Capacidade: 100 Litros BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. -Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERISTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. -Tarripa e pes regulaveis de prastico (ABS) injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; -Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Cás ecológico R1344; -

ALTURA

121cm:

ALTURA

Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM:

LARGURA 81cm; PROFUNDIDADE 65cm; PESO 30Kg; Capacidade: 100 Litros; Atende até 200 pessoas por hora.

130cm; LARGURA 78cm; PROFUNDIDADE 61cm; PESO 28Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM:

Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19.00 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; -Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); -





a 63 icento e vinte e seis mil

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.588,63 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 12/2024, na forma do artigo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

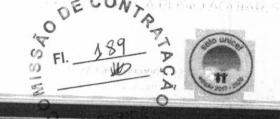
- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRACA ELISIO AGUIAR, SN, CENTRO, Cariré / CE.







6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,









reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

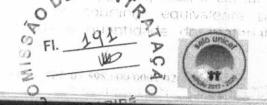
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.







7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133,

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão:
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;







b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.









8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

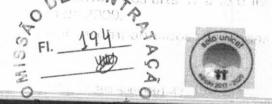
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária; respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.







Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira de Servico IECTS

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);







ão da Escrituração Contábil

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da area contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.







P.M CARIRÉ

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
		2039	0802.10.302.1003.2.039 – MANUTENÇÕA DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC).		1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS SAÚDE.
Secretaria Municipal de SAÚDE.	0802	2038	0802.10.301.1001.2.038 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA.	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO. 1601000000 - TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO.
		2035	0802.10.122.0402.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.		1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE.

Cariré/CE, 18 de Junho de 2024_{SLEMENTO DE}

RAILA AGUIAR PORTELA ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MATRICULA Nº 22249

1508090000 TRANSFERÊNCIA

4,4.90,52.00 - SUS BLOCO DE COUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

> TEANSTERENCIA SUSTICION DE

> > 1595100200







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SMS-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE identificou uma necessidade crítica de equipar suas dependências com sistemas de climatização e hidratação eficientes para promover condições adequadas de trabalho, bem-estar e atendimento ao público. Considerando o clima predominantemente quente da região, torna-se imprescindível a aquisição de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros visando assegurar a manutenção de um ambiente climatizado, agradável e seguro para a saúde dos usuários e profissionais da saúde.

No contexto da Secretaria, os ar-condicionados são necessários para manter a temperatura de salas de espera, consultórios e ambientes administrativos, em patamares confortáveis e condizentes com as diretrizes de cuidados da saúde, além de conservar materiais e medicamentos que exigem condições climáticas específicas para sua preservação. A variedade solicitada de BTUs leva em consideração as diferentes dimensões dos espaços dentro da Secretaria, garantindo uma climatização eficiente e econômica.

Os ventiladores serão utilizados para promover a circulação de ar nos corredores e áreas de maior fluxo, oferecendo, assim, uma solução complementar aos aparelhos de ar-condicionado, visando otimizar o conforto térmico nas dependências da Secretaria. Estes equipamentos também serão um suporte essencial em eventuais situações de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, garantindo a continuidade do conforto térmico.

Em relação aos bebedouros, a aquisição visa suprir a necessidade de fornecimento contínuo de água potável, fresca e de qualidade a funcionários, pacientes, e visitantes, respeitando as normas de saúde e as condições sanitárias recomendadas. Eles serão instalados em pontos estratégicos para facilitar o acesso do público, contribuindo para a promoção da hidratação e do bem-estar de todos nas dependências da Secretaria.

Especificamente, busca-se, por meio desta contratação, promover um impacto significativamente positivo na qualidade do atendimento ao público e nas condições de trabalho dos profissionais da saúde, alinhando-se às exigências para um serviço público de excelência e atendimento às normativas de saúde, conforto ambiental e

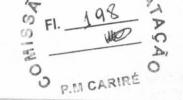














sustentabilidade. Ademais, almeja-se com esse investimento a adequação às diretrizes de eficiência energética e sustentabilidade, contribuindo, portanto, para o uso racional de recursos e a preservação ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental no processo de aquisição de bens ou serviços, pois estabelece as bases para a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Os critérios selecionados devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando o compromisso com a sustentabilidade, em conformidade com regulamentações específicas e conforme preconizado pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Assim, este processo visa assegurar a efetividade, eficiência e eficácia da contratação, contribuindo para a administração pública de modo a promover o desenvolvimento sustentável.

 Requisitos Gerais: Os equipamentos e serviços deverão atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde de Cariré-CE, proporcionando um ambiente adequado para a prestação de serviços de saúde. As soluções devem oferecer a melhor relação custo-benefício, serem duráveis e de fácil manutenção.

 Requisitos Legais: Além de estar alinhados com a Lei nº 14.133/2021, os produtos e serviços precisam estar em conformidade com as normativas técnicas aplicáveis, incluindo as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para equipamentos eletromédicos e de eficiência energética.

Requisitos de Sustentabilidade: Os bens adquiridos devem possuir selo PROCEL (para aqueles aplicáveis), e para ventiladores e bebedouros, a certificação do INMETRO com classificação mínima "A" ou "B", além de utilizarem gás refrigerante R-410A ou similar de baixo impacto ambiental. É imperativa a escolha de produtos com menor consumo de energia, além da facilidade de reciclagem e descarte ambientalmente adequado, visando atender aos princípios do desenvolvimento sustentável conforme art. 5° da Lei 14.133/2021.

 Requisitos da Contratação: Será preciso que os fornecedores, se comprometam com prazos adequados de entrega, fornecendo garantia mínima de um ano para todos os equipamentos.













Em suma, os requisitos essenciais à contratação visam garantir que a aquisição de arcondicionados, ventiladores e bebedouros forneça eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, contribuindo para o bem-estar dos usuários dos serviços de saúde e dos profissionais envolvidos, além de promover práticas sustentáveis. É crucial evitar a inclusão de exigências desnecessárias ou especificações demasiadamente detalhadas que possam comprometer o aspecto competitivo da licitação, observando assim a legislação vigente e as boas práticas de mercado.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros revelou diversas soluções de contratação disponíveis tanto nos fornecedores quanto em órgãos públicos, tais como:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização dos serviços de instalação e manutenção para os equipamentos;
- Compra via sistemas de registro de preços, participando de atas já vigentes;
- Formas alternativas de contratação, como consórcios públicos para a aquisição conjunta, visando melhor negociação de preços.

A avaliação dessas soluções considerou os seguintes critérios: eficiência do processo de aquisição, custo-benefício dos equipamentos e serviços associados, tempo necessário para a entrega, e a garantia de qualidade.

Após cuidadosa análise, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE é a contratação de empresa mediante pregão eletrônico. Esta modalidade de licitação, fundamentada pelo art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, destaca-se pela sua ampla competitividade e transparência, permitindo que diversas empresas participem do certame, o que potencializa a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Ademais, o pregão eletrônico facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando as opções de escolha e garantindo uma seleção mais abrangente de propostas.

Especificamente, a contratação mediante pregão eletrônico possibilita uma análise comparativa mais efetiva dos preços e dos produtos, além dos serviços associados, como garantia, garantindo que a escolha final esteja alinhada à melhor relação custobenefício, conforme diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração. Essa modalidade também está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.















5. Descrição da solução como um todo

Com base na análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a contratação de empresa para o fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros como a solução mais adequada e eficaz para atender às exigências operacionais e de conforto ambiental. Essa determinação está fundamentada no art. 18 da Lei 14.133/2021, que estipula o planejamento e a descrição detalhada da solução integral para atender às necessidades da administração pública com eficiência e eficácia.

A seleção desses itens como parte da solução foi embasada na avaliação técnica de diversas alternativas existentes no mercado. Isso inclui a consideração da eficiência energética, da sustentabilidade ambiental, dos índices de satisfação dos usuários, da facilidade de manutenção e da adequação às condições climáticas locais, especialmente considerando as altas temperaturas predominantes na região de Cariré-CE. Além disso, a escolha contempla a compatibilidade com as práticas de economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido nos princípios da Lei 14.133/2021, art. 5°.

O fornecimento de ar-condicionado, ventiladores e bebedouros atende de maneira integrada às necessidades de climatização e acesso a água potável para usuários e trabalhadores da saúde, impactando diretamente na melhoria das condições de trabalho, na preservação de medicamentos e materiais sensíveis e na promoção de um ambiente saudável. Especificamente, a tecnologia inverter nos ar-condicionados foi selecionada por sua alta eficiência energética, alinhada à busca por soluções sustentáveis e econômicas. Ventiladores de alta performance complementam a solução de climatização, oferecendo uma alternativa eficaz em períodos menos quentes e para áreas de menor criticidade. Da mesma forma, os bebedouros de última geração garantem o acesso contínuo a água potável, essencial para a saúde e bemestar de todos no ambiente hospitalar.

O compromisso com a sustentabilidade e a eficiência energética, especialmente por meio da seleção de equipamentos com classificação "A" no INMETRO e do uso de gás refrigerante R-410A, evidencia a alinhamento desta contratação com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, potencializando os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, de acordo com o art. 26 da Lei 14.133/2021.

Portanto, alicerçado nas diretrizes da Lei 14.133/2021 e em um rigoroso estudo técnico preliminar, conclui-se que a adoção desta solução de fornecimento de arcondicionados, ventiladores e bebedouros é a mais adequada para atender às especificidades e exigências da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Tal solução não apenas resolve pontual e eficazmente as necessidades atuais, como













também se revela viável e razoável do ponto de vista técnico e econômico, demonstrando ser o melhor uso dos recursos públicos em benefício da coletividade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ПЕМ	DESCRIÇÃO	QTD.	
1	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V	6,000	UND. Unidade
CLASSIFIC R410A; TIF	IÇÃO: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033WOU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170 E ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 10,2; VAZÃO DE AR (M³/H) 1 CAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE CODO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRIDO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	W; ALIMENTAÇA	O (VOLTZ) 220
2	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;	4,000	Unidade
NERGELL	CÃO: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AÇÃO: 22000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; GÁS REFRIGER. CA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR O ADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; ITIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAP. DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO: 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	ANIE. D-VIUV.	CI ACCIDIOAGE.
EFRIGERA	BO: AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPL QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270V ÇÃO(VOLTZ): 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6 INTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTA OR: INVERTER; CONTROLE DA DIRECÃO DO AD ORGANIZADOR:	V; POTENCIA M	AXIMA: 2450W

RGÉTICA; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO

4	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	6,000	Unidade
Especific REFRIGE TIPO DO	ração: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); RAÇÃO 12.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃ COMPRESSOR: HORIZONTAL: TIDO DE TECNOS SELECTORIOS (CLASSIFICAÇÃ	THE STAN SECTION	

TIPO DO COMPRESSOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER. OBS: GARANTIA DE NO

5	VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS	7,000	Unidade
		TAKES KIEF IS	the contract of











THE REAL PROPERTY.



Especific	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
ACIONAN 60CM. AL	eção: VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: MO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO MENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.000 RPI TURA TOTAL MÍNIMA: 120CM. COR PRETA OU NEUTRA. CERTIFICADO PE DCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"	3 HELICES (PAS [DE VENTILAÇÃO
6	VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS.	18,000	Unidade
DE VELO SILENCIO	ção: VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR I ADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAME ICIDADE; GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; COM FUNÇÃO OSCII SO; TENSÃO BIVOLT:110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1000 RPM ERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL IA "A OU B"	NTO POR BOTÃO (LAÇÃO; INCLINAÇ	COM CONTROLI ÃO AJUSTÁVEI
7	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; -Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro;	6,000	Unidade
R 134A; *R enferruja; ' Consumo (ção: BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: * Fornece água G is laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados; *Controle manu eservatório em material polietileno atóxico; *Serpentina externa, não fic Alça de transporte para facilitar o manuseio. *Capacidade de Armazenam de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Tempera -OL/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro; Medidas do Produ ura: 98 cm; *Profundidade: 37 cm; *Peso: 12kg.	al de temperatura; ca em contato cor ento 3 Litros; -Moto	*CFC Free - Gás m a água; *Não pr: 120w -60Hz; -
5 cm; *Alt	BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -	1 1111 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	The same of the same

Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/12+ hp 220v (0,80A) 60Hz-180W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior); -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 33cm; PROFUNDIDADE 46cm; PESO 14Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 34cm; PROFUNDIDADE 51cm; PESO 15Kg; Capacidade: 25 Litros; -Atende até 60 pessoas por hora.

BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; Capacidade: 100 Litros;

2,000 Unidade

4











O P.M CARIRE

ПЕМ	DESCRIÇÃO		
Especificação: BEREDOU	PO 7% TODATED AS ASSESSED	QTD.	UND.

Especificação: BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. -Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; -Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19.00 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do aponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; -Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 78cm; PROFUNDIDADE 61cm; PESO 28Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 81cm; PROFUNDIDADE 65cm; PESO 30Kg; Capacidade: 100 Litros; Atende até 200 pessoas por hora.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$
1	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V	6,000	Unidade	5.174,07	31.044,42

Especificação: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033WOU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 10,2; VAZÃO DE AR (M³/H) 1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER: CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO

2	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTED	4,000	Unidade	and the second of the second o
nosifia	TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;			

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO

3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAP. DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO: 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	8,000	Unidade	4.084,70	32.677,60
---	--	-------	---------	----------	-----------

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO(VOLTZ): 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6; VAZÃO DE AR (M³/H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO

D







	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	6,000	Unidade	2.676,33	16.057,98

Especificação: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL: A; TIPO DO COMPRESSOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO

5	VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS	7,000	Unidade	300,67	2.104,69
---	---	-------	---------	--------	----------

ESPECÍFICAÇÃO: VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 60CM. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 120CM. COR PRETA OU NEUTRA. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"

6	VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS.	18,000	Unidade	365,62	6.581,16
---	--	--------	---------	--------	----------

Especificação: VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; SILENCIOSO; TENSÃO BIVOLT:110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 50CM. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"

7	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: Armazenamento 3 Litros; - Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro;	6,000	Unidade	748,81	4.492,86
---	--	-------	---------	--------	----------

Especificação: BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: * Fornece água Gelada e Natural; *Cabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados; *Controle manual de temperatura; *CFC Free - Gás R 134A; *Reservatório em material polietileno atóxico; *Serpentina externa, não fica em contato com a água; *Não enferruja; *Alça de transporte para facilitar o manuseio. *Capacidade de Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; -Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro; Medidas do Produto DIMENSÕES (LXAXP) *Largura: 35 cm; *Altura: 98 cm; *Profundidade: 37 cm; *Peso: 12kg.













ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$
8	BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; -Capacidade: 25 Litros.	2,000	Unidade	2.276,96	4.553,92

Especificação: BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Cás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/12+ hp 220v (0,80A) 60Hz-180W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19 kw/n mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior) ; -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 33cm; PROFUNDIDADE 46cm; PESO 14Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 34cm; PROFUNDIDADE 51cm; PESO 15Kg; Capacidade: 25 Litros; -Atende até 60 pessoas por hora.

9	BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; Capacidade:	2,000	Unidade	4.191,54	A STATE OF THE STA
	100 Litros;		1,000	V 10901 (RM)	V trook Est

Especificação: BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. -Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço lnox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; -Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19.00 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; -Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 78cm; PROFUNDIDADE 61cm; PESO 28Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 81cm; PROFUNDIDADE 65cm; PESO 30Kg; Capacidade: 100 Litros; Atende até 200 pessoas por hora.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 126.588,63 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No processo de planejamento para a contratação de serviços e fornecimento de arcondicionados, ventiladores e bebedouros para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, uma análise detalhada foi realizada visando avaliar a viabilidade e a conveniência do parcelamento do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A conclusão alcançada é













a decisão pelo não parcelamento, justificada pelos seguintes motivos:

• Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi determinado que, embora tecnicamente divisível, a separação dos itens (ar-condicionados, ventiladores e bebedouros) poderia comprometer a uniformidade e a compatibilidade dos sistemas de climatização e refrigeração nas diversas instalações da Secretaria de Saúde, afectando negativamente a eficácia dos resultados pretendidos.

• Viabilidade Técnica e Econômica: A análise concluiu que o parcelamento não apresentaria uma viabilidade técnica e econômica favorável, considerando que a aquisição conjunta fomenta melhor negociação de preços, garantindo maior

economicidade e eficiência na gestão dos recursos.

 Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A conclusão foi de que, para este caso específico, o parcelamento não contribuiria de forma positiva para um aumento significativo da competitividade ou para um melhor aproveitamento do mercado, visto que fornecedores capazes de entregar a solução completa tendem a oferecer condições mais vantajosas, inclusive para entidades de menor porte que poderiam atuar como subcontratadas.

 Análise do Mercado: Uma pesquisa de mercado detalhada apoiou a decisão, indicando que a aquisição conjunta de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros é prática comum no segmento e que parcelar a demanda poderia limitar a participação de empresas com capacidade de fornecer a solução integrada, mantendo a qualidade e garantindo a manutenção e assistência técnica adequadas.

A decisão pelo não parcelamento da aquisição de equipamentos leva em consideração todos esses fatores, visando garantir a máxima eficiência administrativa, econômica e operacional da contratação, respeitando os princípios de sustentabilidade, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº oncluru que o parcelamenti

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cariré-CE apresenta pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré, conforme estabelecido para o exercício financeiro vigente. Esta conformidade reflete o compromisso com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, apoiando-se na previsão orçamentária aprovada e almejando o atendimento eficaz das demandas identificadas.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual segue estratégias de racionalização de gastos e otimização dos recursos disponíveis, explicitando o alinhamento estratégico da gestão pública municipal com as













necessidades de infraestrutura e bem-estar na área da saúde, que foram cuidadosamente identificadas e avaliadas. Tal alinhamento demonstra também conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que orienta a realização de um planejamento eficiente e eficaz das contratações públicas, garantindo a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Esse alinhamento estratégico foi desenvolvido com base em um estudo detalhado das necessidades imediatas e de longo prazo da Secretaria de Saúde, considerando o contexto climático do município de Cariré-CE, que exige uma infraestrutura adequada de climatização para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ao incorporar este processo de contratação ao Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Cariré assegura que as ações planejadas estão em consonância com os objetivos maiores do município, promovendo ações que contribuem para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento local sustentável.

Portanto, este processo não só está alinhado como também é uma peça fundamental dentro do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré, mostrando que as decisões tomadas e as estratégias implementadas estão direcionadas para o alcance dos melhores resultados possíveis, ao mesmo tempo em que cumprem com as diretrizes orçamentárias e legais vigentes. A adoção desta contratação no mencionado exercício financeiro ratifica o compromisso da administração pública com a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos de Cariré-CE.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE tem como resultados pretendidos:

Alinhamento ao Princípio da Eficiência: Conforme estabelece o art: 5º da Lei 14.133/2021, busca-se assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa é aquela que resultará em maior eficiência operacional para a Secretaria de Saúde, otimizando os recursos públicos sem sacrificar a qualidade do ambiente e bemestar dos seus usuários e profissionais.

 Promoção da Sustentabilidade: Aderindo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, citado no art. 5º e reforçado no art. 26 da Lei 14.133/2021, pretende-se efetivar a aquisição que observa critérios de sustentabilidade, escolhendo produtos de baixo consumo energético e com menor impacto ambiental possível, repercutindo em uma redução do impacto ambiental e dos custos operacionais a longo prazo.

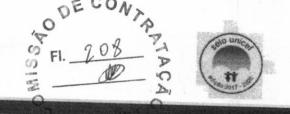
 Garantia da Economicidade: No intuito de respeitar as disposições do art. 40 da Lei 14.133/2021, objetiva-se garantir que os investimentos realizados gerem economias para o setor público, tanto na fase de aquisição, por meio da seleção











ale life, quanto na faso de uno dos

de propostas mais vantajosas economicamente, quanto na fase de uso dos equipamentos, pela redução dos gastos com energia elétrica e manutenção.

- Melhoria da Infraestrutura de Saúde: Visando o objetivo maior da Administração Pública expresso no art. 11 da Lei 14.133/2021, de gerar resultado de contratação mais vantajoso, busca-se, por intermédio desta contratação, promover a melhoria direta na infraestrutura física das unidades de saúde do município, adequando-as para melhor atender às necessidades dos cidadãos e proporcionar um ambiente de trabalho salubre, contribuindo, assim, para a elevação do padrão dos serviços prestados à população.
- Otimização do Ambiente de Trabalho: Com a implementação de sistemas de climatização e equipamentos que garantem o acesso a água potável, propõe-se elevar a qualidade do ambiente de trabalho dos profissionais envolvidos, favorecendo a motivação e o bem-estar, ferramentas essenciais para a prestação de um serviço público eficaz.

Estes resultados pretendidos estão estritamente alinhados aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a legislação vigente, além de refletirem o zelo do Município de Cariré-CE pela aplicação responsável e eficiente dos recursos públicos, engajamento no desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada implementação da contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, são necessárias as seguintes providências:

- Levantamento e Análise de Requisitos: Realizar um levantamento detalhado das necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde, seguido de uma análise criteriosa para definir as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos. Essas especificações devem contemplar não apenas as características técnicas, como capacidade, eficiência energética e sustentabilidade, mas também as necessidades de uso, a adequação aos diferentes ambientes da secretaria e a conformidade com a regulamentação aplicável.
- Capacitação Técnica: Promover treinamentos para a equipe técnica responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, assegurando que estejam atualizados quanto às novas tecnologias, normativas e melhores práticas de mercado relacionadas aos equipamentos a serem contratados. Esta atividade é essencial para garantir que os documentos de licitação reflitam de forma precisa as necessidades da Secretaria de Saúde de Cariré-CE.
- Gestão de Interessados: Iniciar um processo de comunicação eficaz com todos os













interessados internos e externos, incluindo outros setores da administração pública municipal, fornecedores e a comunidade. O objetivo é assegurar a transparência do processo e o alinhamento das expectativas, contribuindo para uma licitação bem-sucedida e para a futura implementação dos equipamentos.

- Planejamento da Contratação: Desenvolver um cronograma detalhado do processo de contratação, desde a elaboração dos documentos de licitação até a efetiva implantação dos equipamentos. Esse cronograma deve prever prazos realistas e contemplar todas as etapas do processo, incluindo a seleção do fornecedor, a entrega e a verificação do funcionamento dos equipamentos.
- Definição de Critérios de Sustentabilidade: Estabelecer critérios de sustentabilidade e eficiência energética que deverão ser atendidos pelos equipamentos. Tais critérios devem estar alinhados com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a economia nos custos operacionais a longo prazo.
- Preparação e Publicação do Edital: Preparar o edital de licitação, garantindo que esteja conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021 e que contemple todos os requisitos técnicos, de sustentabilidade e qualquer outra condição necessária para a correta execução do objeto contratado. Além disso, assegurar que o edital seja amplamente divulgado, possibilitando a participação diversificada de potenciais fornecedores qualificados.
- Acompanhamento e Fiscalização: Planejar estratégias e alocar recursos para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Isso inclui designar equipe técnica qualificada para garantir que a entrega e operação dos equipamentos estejam conforme os termos do contrato.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação atenda às expectativas de qualidade, prazo e custo, contribuindo para a melhoria do ambiente e da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Cariré-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros destinados à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE respalda-se em fundamentos contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme as necessidades específicas deste processo de contratação e diagnóstico realizado durante a fase de planejamento, identificou-se que a implementação de um sistema de registro de preços não se mostra a estratégia mais efetiva para atingir os objetivos pretendidos pela Administração, considerando os seguintes pontos:

 Estabilidade na Demanda: Conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é particularmente indicado para situações em que há uma previsão de













demandas recorrentes e fica a critério da Administração a decisão de contratar dentro do período de vigência da ata de registro. No caso em questão, a necessidade de aquisição dos equipamentos é pontual e destinada à uma atualização e adequação estrutural específica, invalidando, assim, a necessidade de demandas futuras contínuas ou recorrentes.

 Compatibilidade com o Mercado: Conforme evidenciado pelo Art. 23 e Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços de mercado, o que foi atendido por meio de cotações específicas e pesquisa de mercado detalhada. A variação de preços para os itens a serem contratados, considerando a especificidade do mercado e a inexistência de necessidade de aquisições futuras, torna a não adoção do sistema de registro de preços a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico e logístico.

 Especificidade dos Bens: A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, enfatiza a importância de alinhar o planejamento da contratação às necessidades específicas da Administração. Os equipamentos a serem adquiridos possuem características particularmente definidas segundo as exigências técnicas para atender as especificidades dos serviços de saúde, o que reduz significativamente as possibilidades de padronização usualmente beneficiadas pelo registro de preços.

 Gestão de Contratos: Dada a natureza única da aquisição, a gestão contratual tenderá a ser mais eficiente sem a inclusão no sistema de registro de preços. Essa estratégia permite um acompanhamento mais dedicado e específico, assegurando maior qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 84 e Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que refletem sobre a gestão e vigência das atas de registro de preços.

Em suma, a não adoção do registro de preços está diretamente alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e adequação às necessidades específicas da Administração Pública, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão reflete um planejamento estratégico e técnico cuidadoso, visando à melhor aplicação dos recursos públicos e à obtenção dos resultados mais vantajosos para a Administração.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, existem considerações específicas a serem observadas em relação à participação de empresas na forma de consórcio nos processos licitatórios. A vedação dessa participação pode ser sublinhada por diversos aspectos fundamentais para a integridade, transparência e eficiência das contratações públicas.

Em primeiro lugar, é essencial considerar que a participação de empresas em consórcio nos processos de licitação pode, em certas circunstâncias, comprometer o











princípio da competitividade, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, conforme articulado nos seus Artigos 5º e 11º. Isso porque tais agrupamentos podem concentrar o poder de mercado e limitar a livre concorrência, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, enfatiza-se a necessidade de simplificação e agilidade administrativa nos processos licitatórios, o que pode ser dificultado pela participação de consórcios. A complexidade na avaliação de propostas, habilitação e gerenciamento de contratos oriundos de consórcios pode resultar em entraves burocráticos e extensões indesejadas dos prazos para a conclusão da licitação e execução contratual, contrariando o princípio da eficiência destacado no Artigo 5° da referida Lei.

Outro ponto relevante é o risco aumentado de conflitos de interesse e dificuldades na fiscalização, haja vista a estrutura dos consórcios que podem envolver múltiplos agentes econômicos, cada um com seus próprios interesses comerciais e estratégias. Tal situação pode gerar desafios significativos na gestão contratual e na fiscalização efetiva do cumprimento dos contratos, aspectos fundamentais sob o guarda-chuva da Lei nº 14.133/2021, especificamente nos Artigos 7º e 84, que tratam da gestão e fiscalização de contratos.

Dessa forma, levando-se em conta os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e interesse público que regem as licitações públicas e contratos administrativos, posicionamo-nos, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, contra a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios realizados pela Administração Pública. Tal postura é reforçada pela relevância de assegurar processos licitatórios simplificados, ágeis, transparentes e, sobretudo, competitivos, visando sempre a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, atrela-se à responsabilidade ambiental e à eficiência energética, conforme preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Em seu art. 26, a lei prevê a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, o que inclui a análise dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras. Considerando essas disposições, detalham-se a seguir os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação proposta e as ações pertinentes para sua minimização:

 Emissão de gases poluentes: Equipamentos como ar-condicionados e bebedouros possuem potencial de emissão de gases refrigerantes, que contribuem para o efeito estufa. Medidas mitigadoras. Seleção de produtos que







P.M CARIRE

utilizem gases refrigerantes com menor potencial de aquecimento global e que estejam em conformidade com as diretrizes de proteção ao meio ambiente, congruentes com a convenção de Viena e o Protocolo de Montreal. Ademais, a preferência por equipamentos com tecnologia inverter contribuirá para a redução de emissões, visto que operam de forma mais eficiente e com menor consumo de energia.

- Consumo energético: O uso intensivo de ar-condicionados e bebedouros implica significativo consumo de energia elétrica. Medidas mitigadoras. Escolha de equipamentos com alta classificação no Selo Procel de Economia de Energia, assegurando a aquisição de produtos de maior eficiência energética. Recomendase também a implementação de políticas de uso consciente desses equipamentos nos estabelecimentos de saúde.
- Produção de resíduos: Equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil transformam-se em resíduos eletrônicos, que demandam processos de reciclagem e disposição ambientalmente adequados. Medidas mitigadoras. Se possível, adotar políticas de logística reversa, a fim de promover o recolhimento e a reciclagem adequada dos equipamentos descontinuados, conforme sugere a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Portanto, o alinhamento da presente contratação com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência mencionados na Lei 14.133/2021, em seu art. 5°, é crucial para mitigar impactos ambientais adversos. Por meio de uma abordagem consciente e responsável, a Administração atende não apenas às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, mas também às demandas sociais relacionadas à preservação ambiental e ao uso racional de recursos energéticos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da de contratação

Após análise detalhada e considerando as determinações contidas na Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas, apresentamos o seguinte posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

A partir dos estudos e levantamentos realizados, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o alinhamento com as disposições do art. 18 da referida lei, verificou-se que o planejamento da contratação atende plenamente aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, consoante os objetivos estabelecidos no art. 11, especialmente quanto à busca pelo resultado mais vantajoso, tratamento isonômico aos licitantes, prevenção de práticas abusivas de preços, além de estimular a inovação













P.M CARIRE

e o desenvolvimento sustentável.

Importante ressaltar que os requisitos de sustentabilidade e eficiência energética incorporados nos critérios de seleção dos produtos estão alinhados ao art. 26, que orienta a adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, além de promover a economia de recursos públicos a médio e longo prazo através da diminuição do consumo de energia elétrica nos equipamentos.

Ademais, o processo licitatório contempla a divisão em lotes, quando aplicável, para garantir a obtenção das melhores condições de mercado, conforme o inciso IV do art. 23, e para permitir a ampla participação de fornecedores, reforçando os princípios de competitividade e isonomia, de acordo com o art. 5°. A estimativa de valor da contratação, fundamentada conforme o § 1º do art. 23, garante que os preços estejam adequados às realidades do mercado e sejam compatíveis com os valores praticados, assegurando, assim, a economicidade do processo.

Levando-se em conta também as recomendações contidas no art. 40, cujo planejamento de compras sugere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, este processo contempla práticas de mercado na definição de suas especificações e no estabelecimento dos critérios de aceitação dos produtos.

Diante das considerações expostas e fundamentando-se nas jurisprudências da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, por compreender que esta atende integralmente aos aspectos técnicos, econômicos e legais necessários para a consecução dos objetivos públicos visados, contribuindo significativamente para o bem-estar da comunidade atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Cariré / CE, 18 de junho de 2024

ernonoles de

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANȚE

100

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

das no art. 40, cujo